INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54-PROGRAD/UFMS, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova os procedimentos para ingresso por Transferência Compulsória para os Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Aprova os procedimentos para Transferência Compulsória para os Cursos de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.536, de 11 dezembro de 1997, a Resolução nº 550*, Cograd, de 20 de novembro de 2018, e considerando o contido no Processo nº 23104.024990/2021-41, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para ingresso por Transferência Compulsória para os Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) de que trata a Lei nº 9.536, de 1997.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A Transferência Compulsória destina-se a servidor público civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, removido ou transferido de ofício, por interesse da administração, que acarrete mudança de domicílio para o município de localização da instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta.

Parágrafo único. A efetivação da transferência compulsória nesta UFMS pressupõe a observância da congeneridade das instituições.

Art. 3º A transferência compulsória será concedida para prosseguimento de estudos do curso de origem ou, não havendo este, para cursos da mesma área de conhecimento.

Parágrafo único. O curso de origem de que trata o **caput** deste artigo deverá ser reconhecido ou ter seu funcionamento autorizado pelo órgão competente.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/09/2021
Nº 7627
Pg. 146

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º O interessado poderá solicitar a Transferência Compulsória por meio do requerimento acadêmico **on-line**, disponível no portal da Pró-Reitoria de Graduação.

§1º No requerimento deverá constar o Curso e a Unidade de interesse; e anexar os seguintes documentos:

I – documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, documento oficial de identidade, título eleitoral, certidão de quitação eleitoral, CPF, certificado de quitação com as obrigações militares;

II - uma foto 3x4;

III – Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IV –certidão de dependência expedida pelo órgão de recursos humanos, quando for o caso;

V - página do Diário Oficial da União ou da Publicação oficial na qual foi publicado o ato de transferência do servidor;

VI - documento que comprove exercício do cargo na nova localidade;

VII - Histórico Escolar e declaração de regularidade de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem;

VIII - documento comprobatório do reconhecimento ou autorização do curso de origem, caso não conste no Histórico Escolar;

IX - declaração ou documento informando a sistemática institucional de avaliação, caso não conste no Histórico Escolar o conceito final de cada disciplina; e

X - programas das disciplinas cursadas com aproveitamento.

§2º Em caso de necessidade poderão ser solicitados documentos adicionais.

§3º O requerimento será automaticamente enviado para o **e-mail** da Unidade indicada pelo requerente.

Art. 5º A secretaria responsável na Unidade deverá verificar se todos os documentos atendem o art. 4º, instruir processo do tipo “Graduação: Transferência Compulsória”, e encaminhar o processo à Secretaria de Controle Escolar (Seconte/Digac/Prograd).

Art. 6º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação analisar os documentos e emitir parecer, para decisão final do Pró-Reitor de Graduação.

Art. 7º Em caso de deferimento, a Secretaria de Controle Escolar deverá efetuar o registro no Sistema Acadêmico e encaminhar o processo à respectiva secretaria responsável na Unidade, para procedimentos relativos à matrícula.

Parágrafo único. Havendo indeferimento do pedido o processo será devolvido à secretaria responsável da Unidade para ciência do interessado.

CAPÍTULO III

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/09/2021
Nº 7627
Pg 147

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/09/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2614981** e o código CRC **67D063E7**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

14/09/2021
Nº 7627
Pg. 48